



PROCESSO Nº 2033/2007

PROTOCOLO Nº 9.740.648-0

PARECER Nº 512/08

APROVADO EM 08/08/08

CÂMARAS DE PLANEJAMENTO E ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LEONARDO DA VINCI - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática em Nível Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Informática - PROEJA.

RELATORAS: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD E CARMEN LÚCIA GABARDO

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício nº 6173/2007–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Leonardo da Vinci – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Dois Vizinhos, que por sua Direção, solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática em Nível Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Informática - PROEJA.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Leonardo da Vinci, situado à Rua José de Alencar, 170, Centro Sul, em Dois Vizinhos, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Instituição obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer n.º 846/07-CEE de 13/11/2007.

3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática
- Área Profissional: Informática
- Forma: Integrada
- Carga Horária Total do Curso: 2400h – BNC: 1300h – Formação Específica: 1100h
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira no período da noite
- Regime de Matrícula: semestral



PROCESSO N° 2033/2007

- Número de Vagas: 35 por turma
- Período de Integralização do Curso: Mínimo de 6 (seis) semestres
- Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora
- Modalidade de Oferta: Presencial

4 – Justificativa

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Informática da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos enfatiza o resgate da formação humana em que o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade, elaborando valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

O compromisso com a política pública, conforme o Decreto nº 5.840/06, atende a classe trabalhadora de jovens e adultos com uma oferta diferenciada a esse público, através de uma proposta curricular que articula trabalho, cultura, ciência, tecnologia e tempo como princípios fundamentais para a escolarização integral.

Portanto, faz-se necessária a implantação do Curso Técnico em Informática da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos.

5 – Objetivos

Formar para o exercício da cidadania, com entendimento da realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para a atuação de forma ética como sujeito histórico.

Proporcionar a formação de um profissional capaz de identificar os elementos básicos da informática, os sistemas operacionais, as diferentes linguagens de programação e os elementos de qualidade de softwares, multimídia, conhecimento técnico para otimização e automação de tarefas relacionadas ao cotidiano da vida profissional.

Proporcionar ao educando jovem e adulto a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos e sociais, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

6 – Perfil Profissional

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral, compreendendo as transformações históricas, econômicas, políticas e sociais de forma a proceder orientado por valores democráticos e solidários que fundamentam o agir ético no exercício da cidadania e na intervenção no mundo do trabalho com competência profissional técnica para empregar ferramentas de informática e prestar suporte na utilização destas, interagindo com outros profissionais colaborando na solução de problemas técnicos da área.



PROCESSO Nº 2033/2007

7 – Organização Curricular

“O Curso Técnico em Informática em Nível Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos será organizado na forma Integrada presencial e semestral, com seis semestres e carga horária de 2400 h.”

Matriz Curricular

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NRE: DOIS VIZINHOS											
Estabelecimento : COLÉGIO ESTADUAL LEONARDO DA VINCI - EFMNP											
Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso : TÉCNICO EM INFORMÁTICA EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Turno: MANHÃ/TARDE/NOITE						Ano de implantação : 2008					
MODULO: 20 -											
	N.º	SEMESTRES						nº aulas semanai s	nº total horas/ aula	nº total horas/ relógio	
		1º	2º	3º	4º	5º	6º				
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE				2	2	4	80	67	
	2	BIOLOGIA			2	2	2	6	120	100	
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2				4	80	67	
	4	FILOSOFIA	2	2				4	80	67	
	5	FÍSICA	2	2	2			6	120	100	
	6	GEOGRAFIA				2	2	2	6	120	100
	7	HISTÓRIA				2	2	2	6	120	100
	8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	9	MATEMÁTICA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	10	QUÍMICA		2	2	2			6	120	100
	11	SOCIOLOGIA					2	2	4	80	67
P.D.	12	LEM - INGLÊS	2	2	2			6	120	100	
SUBTOTAL			14	14	10	12	14	14	78	1.560	1.300
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	ANÁLISE E PROJETOS				4	4	8	160	133	
	14	BANCO DE DADOS			2	2	2	6	120	100	
	15	FUNDAMENTOS DE ARQUITETURA DE COMPUTADORES	2	2				4	80	67	
	16	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	4	4	2			10	200	167	
	17	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	4	2	2	2		10	200	167	
	18	LÓGICA E LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO		2	2	2	2	4	12	240	200
	19	SISTEMAS OPERACIONAIS E REDES			4	4		8	160	133	
	20	SUPORTE TÉCNICO			4	2	2	8	160	133	
SUBTOTAL			10	10	14	12	10	10	66	1.320	1.100
TOTAL			24	24	24	24	24	24	144	2.880	2.400



PROCESSO N° 2033/2007

8 - Certificação

“Diploma - O aluno ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Informática, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática.” (fl. 137)

9 – Critérios de Avaliação

Avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis).

10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos, Competências e Experiências Anteriores

De acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar.

11 – Articulação com o Setor Produtivo

A instituição mantém convênios com:

- SUDOTEC – Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná;
- Faculdade Educacional de Dois Vizinhos. (fls. 99 e 100)

12 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado pela comunidade escolar, docentes, discentes, APMF, alunos egressos; com questionários específicos, entrevistas, parecer conclusivo do Conselho Escolar e opinião da comunidade local, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos, por amostragem (metade mais um).

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução.



PROCESSO N° 2033/2007

13 - Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Hector Felipe Cabral	- Tecnólogo em Processamento de Dados	- Fundamentos da Informática - Redes e Sistemas Operacionais - Suporte Técnico - Serviços de Internet - Programação WEB
Ademir Nervis	- Filosofia - Especialização: Desenvolvimento e Integração da América e em Pedagogia Escolar	- Filosofia
Amarildo Nunes Pereira	- Geografia - Especialização: Desenvolvimento e Integração da América Latina	- Geografia
Edílson Maciési Onofre	- Física - Especialização em Física	- Física
Elisangela Andréa Frassão	- Ciências – Habilitação Biologia	- Biologia
Janete Maria Betto	- Educação Artística – Habilitação Artes Plásticas - Especialização: Magistério da Educação Básica	- Artes
Márcia Regina Pacce Trento	- Educação Física - Especialização: Educação Motora	- Educação Física
Mauro João Sadoski	- Letras – Habilitação Português/Inglês - Especialização: Magistério da Educação Básica	- Língua Portuguesa e Literatura
Mônica Zanellato Stanger	- História - Especialização: Processo Pedagógico no Ensino de 1º Grau	- História
Rejane Melara	- Ciências – Habilitação Matemática	- Matemática
Roslei Mezzalira	- Ciências – Habilitação Química - Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação	- Química
Silvana Marlei Baseggio	- Letras – Habilitação Português/Inglês - Especialização: Ensino/Aprendizagem da Língua Estrangeira	- Língua Estrangeira Moderna (Inglês)



PROCESSO N° 2033/2007

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Paulo Mendes dos Santos	- Tecnólogo em Processamento de Dados - Especialização em Administração de Empresas: Gestão da Informática	- Informática Instrumental - Lógica de Programação
Célia Kouth	- Tecnólogo em Processamento de Dados - Especialização: Programação Orientada a Objetos Java	- Arquitetura de Computadores - Lógica de Programação - Banco de Dados - Análise e Projetos
Rodrigo Siega	- Bacharel em Sistemas de Informação	- Suporte Técnico

14 – Plano de Capacitação Docente

“(…) o Programa de Formação Continuada sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação do Paraná contemplará encontros pedagógicos, oficinas, oficinas descentralizadas e seminários, buscando a formação de profissionais para atuar na elaboração de metodologias apropriadas e condições necessárias ao desenvolvimento da Educação Profissional integrada à Educação de Jovens e Adultos, considerando as peculiaridades, as circunstâncias particulares e as situações contextuais concretas dessa política.”

15 - Recursos Físicos e Materiais

Os Recursos Físicos e Materiais estão descritos às folhas 73 a 82.

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 110/07 do NRE de Dois Vizinhos, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e José Evandro Hass – Tecnólogo em Informática, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE. (fls. 93 a 96)

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

“Após verificação “in loco” e processual atesta-se a veracidade das informações constantes no Plano de Curso e a instituição tem condições de ofertar o Curso Técnico em Informática Integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, visto que já oferta o curso no Ensino Médio Integrado.

Os itens do Plano de Curso contemplam o que estabelece o Art. 22 da Del. 09/06-CEE.



PROCESSO Nº 2033/2007

O corpo docente possui a habilitação exigida. Existe regularidade na gestão administrativa, que conta com coordenador de curso formado na área, para melhor acompanhar o corpo docente no cumprimento da proposta pedagógica.

Diante dessas informações, o NRE de Dois Vizinhos é de **Parecer Favorável** à oferta do Curso Técnico em Administração Integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA no Colégio Estadual Leonardo da Vinci – EFM, Normal e Profissional.”

Laudo Técnico do Perito

“No dia 03 de dezembro de 2007 às 15 horas, participei da verificação dos 03 laboratórios de Informática do Colégio Estadual Leonardo da Vinci, juntamente com um professor da área de informática, verifiquei que o 1º e o 2º laboratórios possuem espaço suficiente e total conforto para os alunos fazerem suas pesquisas e desenvolverem suas atividades com os computadores. Sendo que os computadores estão instalados adequadamente e com alta qualidade de desempenho para serem utilizados pelos alunos. O 3º laboratório será usado para as aulas práticas em Redes de computadores e suporte técnico até que os novos computadores sejam instalados nesse laboratório (computadores do PROINFO), segundo o diretor. Visitei também a biblioteca do colégio, onde a bibliotecária mostrou-me um bom material didático sendo livros e revistas na área da informática para que os alunos do Curso Técnico em Informática Integrado à Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), possam fazer suas pesquisas e desenvolver seus trabalhos. Este Curso conforme informações, atenderá alunos com idade mínima de 21 anos que não tenham o Ensino Médio.

Ao terminar a verificação nos laboratórios do Colégio Estadual Leonardo da Vinci, relato que os mesmos atendem às necessidades do curso. Os professores podem desenvolver suas aulas com qualidade, atendendo os aspectos pedagógicos propostos no Plano de Curso, devido às amplas instalações e boas condições do espaço físico, com materiais e equipamentos de informática que são de ótima qualidade.”

Consta da folha 116, protocolado nº 9.740.876-9 no qual a Direção solicita à mantenedora, providências para as exigências apontadas pelo Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DAS RELATORAS

Considerando o exposto e o Parecer n.º 298/07-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Informática, de Nível Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Informática – PROEJA, carga horária total de 2400 horas, sendo 1300 horas da BNC e 1100 horas de Formação Específica, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 6 (seis) semestres, integrado, presencial, com 35 vagas, para alunos egressos do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos, e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso, pelo prazo de 03 (três) anos, do Colégio Estadual Leonardo da Vinci – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Dois



PROCESSO N° 2033/2007

Vizinhos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, nos termos da Deliberação n.º 09/06-CEE.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados no Regimento Escolar.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente parecer.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para o ato autorizatório do referido Curso.

Encaminhe-se o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Planejamento e Ensino Médio aprovam, por unanimidade, o Voto das Relatoras.

Curitiba, 07 de agosto de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de agosto de 2008.